

DATA DA ASSINATURA - 25/6/2019.

VIGÊNCIA - O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por expressa manifestação dos participantes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término da vigência deste instrumento, desde que não implique em modificação do objeto.

ASSINATURAS – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Desembargador Francisco Djalma da Silva e o Senhor Jucimar Pessoa de Souza – Prefeito Municipal de Senador Guiomard.

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2015

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto corrigir a cláusula primeira do 4º Termo Aditivo (doc. 0583369) ao Contrato nº 11/2015, por erro material no prazo de vigência.

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses, no período de 01 de maio de 2019 a 01 de maio de 2020, no valor mensal de R\$ 7.958,17 (Sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 95.498,04 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto renovar, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência do instrumento original, por 12 (doze) meses, no período de 01 de maio de 2019 a 27 de abril de 2020, no valor mensal de R\$ 7.958,17 (Sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor total de R\$ 95.498,04 (Noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passa a fazer parte este instrumento.

Publique-se.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE TRANSMISSÃO

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de 2019, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador **Júnior Alberto** transmitiu ao Desembargador **Samuel Evangelista** o cargo de Corregedor-Geral de Justiça desta Egrégia Corte, no período de 26.06 a 27.06.2019, de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, e o artigo 52, I, do Regimento Interno, em razão de viagem à cidade de Brasília para participar Fórum Nacional das Corregedorias - FONACOR. Do que, para constar, eu, Daniel Soares Gomes, Chefe de Gabinete, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

Rio Branco-AC, 25 de junho de 2019.

Processo Administrativo nº: 0002204-52.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Alexandre Del Gaudio Fonseca, Juiz de Direito

Assunto: Pedido de Providências - Caso Telexfree

Despacho nº 10959 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de expediente eletrônico oriundo da Vara Adjunta do JEC de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, solicitando providências dessa Corregedoria junto ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco para obtenção de informações acerca do incidente gerado a partir do Of. 0000187-0025.1723/2017 no qual foi requisitada a penhora no rosto dos autos nº 0005902342017.8.01.0001 da Executada Ympactus Comercial Ltda. Para garantia de débito no valor de R\$ 9.534,60, atualizado até 07.11.2017 (Id 0554644).

2. Pelo despacho de Id 0581135, determinou-se a remessa da demanda ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco para que se manifestasse a respeito, bem ainda para que adotasse as providências cabíveis.

3. Em resposta, o referido Juízo informou, por meio do expediente Id 0608752

que “nos autos do SEI nº 0004828-74.2019.8.01.0000, por meio do OF.Nº 3219/RBCIV02, de 13 de junho de 2019 (ID 0607591), foi comunicado à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Acre sobre as providências adotadas por este Juízo referentes à ação civil pública nº 0800224-44.2013.8.01.0001 (caso Telexfree). Por isso solicito a Vossa Excelência que encaminhe ao Juízo Reclamante cópia do mesmo expediente ora aqui mencionado, bem como da sentença prolatada no processo de liquidação judicial da empresa Ympactus Comercial nº 0707082-44.2017.8.01.0001, ID 0608593.”

4. Entretanto, não obstante tenha sido promovida a extinção do processo em questão, constatou-se que o referido feito (autos nº 0707082-44.2017.8.01.0001) ainda não transitou em julgado, o que segundo apurou-se nos autos, ocorrerá somente no dia 10.07.2019, caso não haja a interposição de eventuais recursos, razão pela qual, tais informações ainda não foram enviadas aos juízos com competência cível, por meio das Corregedorias Gerais de outros Estados, mas que se efetivará tão somente quando do trânsito em julgado dos autos em questão, estando no aguardo do decurso do referido prazo, conforme despacho GACOG Id 0611668.

5. Além disso, conforme consta da sentença proferida nos autos nº 0707082-44.2017.8.01.0001 serão enviadas cópias integrais dos autos em que se encontram anotadas todas as penhoras realizadas no rosto dos autos e das solicitações de disponibilização de valores.

6. Sendo assim, estando ainda os autos perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco, deve este realizar, no prazo de 10 (dez) dias, a penhora no rosto dos autos encaminhada pela Vara Adjunta do JEC de Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, mencionada neste feito, em favor Fabiana Costa Santos, caso ainda não tenha sido anotada, de tudo comunicando a esta Corregedoria.

7. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 24 de junho de 2019.

Desembargador Júnior Alberto
Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0009743-06.2018.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco.

Assunto: Correição Geral Ordinária - 2018

Despacho nº 10993 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Cuida-se de procedimento administrativo versando sobre a Correição Geral Ordinária realizada no 2º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rio Branco, no exercício de 2018.

2. A despeito do cumprimento do despacho de id 0600914, o escrevente da sobredita serventia requereu a dilação do prazo.

3. Defiro o pleito, acrescentando o prazo de 20 (vinte) dias para a última das providências devidas.

4. Ciência ao interessado, servindo cópia do presente como ofício.

5. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 25 de junho de 2019.

Desembargador Júnior Alberto

Corregedor-Geral da Justiça

Processo Administrativo nº: 0004289-11.2019.8.01.0000

Local: Rio Branco

Unidade: GACOG

Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça

Assunto: Aquisição de sistema cartorário para serventias oficializadas.

Despacho nº 10999 / 2019 - Tribunal de Justiça do Acre/COGER/GACOG

1. Trata-se de procedimento administrativo versando sobre a necessidade de aquisição de sistema operacional destinado às serventias extrajudiciais oficializadas de Santa Rosa do Purus, Jordão e Marechal Thaumaturgo.

2. Frente às considerações registradas por esta Corregedoria, por meio da GEFEX, nos termos do documento de id 0612489, volvam-se os autos à Presidência deste Sodalício para apreciação da demanda eis que a matéria envolve custos.